

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 2015
(Do Sr. Professor Victório Galli)

Susta dispositivos do art. 3º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a mudança de redação do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, promovida pelo art. 3º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Art. 49, inciso V , da Constituição Federal, este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade Sustar dispositivo do art. 3º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014.

Conforme é sabido, no apagar das luzes do ano passado, o Ministério da Educação – MEC editou a Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014, que dentre outras alterações, alterou a redação do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 10/2010 para constar:

Buscou-se a nova Portaria limitar o acesso de novos alunos à educação superior, mitigando a possibilidade de financiamento de seus estudos através do FIES. Ao assim agir, contudo, esse ato

normativo feriu alguns preceitos legais e princípios basilares de nosso Estado Democrático de Direito.

Percebe-se que a limitação ao acesso ao FIES trazida pela Portaria Normativa MEC nº 21/2014 colide com a política aprovada pelo Congresso Nacional de estímulo à educação superior, especialmente através da expansão do financiamento estudantil por meio do FIES.

Nesse sentido, por estar em confronto direto com o direito constitucional à educação e à política nacional de educação aprovada pelo Congresso Nacional e externada no PNE (Lei nº 13.005/2014), deve ser sustada a mudança de redação do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, promovida pelo art. 3º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.

Deputado Professor Victorio Galli
PSC - MT